



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.803 /

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESAS DE DIVERSAS SECRETARIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.065.000.000 (dois bilhões e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender despesas de diversas Secretarias, obedecendo a seguinte classificação:

02.01.03070202.05-3120 - Material de Consumo	Cr\$	10.000.000
02.01.03070202.05-3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	50.000.000
02.01.03070201.01-4120 - Equipamento e Material Permanente ..	Cr\$	10.000.000
03.01.03090402.05-3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	50.000.000
03.02.16915732.06-3120 - Material de Consumo	Cr\$	30.000.000
03.02.16915731.01-4120 - Equipamento e Material Permanente .	Cr\$	30.000.000
05.03.03070212.06-3120 - Material de Consumo	Cr\$	30.000.000
05.03.030702.12-06-3132 - Outros SErviços e Encargos	Cr\$	40.000.000
05.03.03070211.01-4120 - Equipamento e Material Permanente .	Cr\$	80.000.000
06.04.03080302.06-3120 - Material de Consumo	Cr\$	10.000.000
06.04.03080302.06-3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	50.000.000
07.02.03070251.18-4110 - Obras e Instalações	Cr\$	40.000.000
07.02.10582281.30-4110 - Obras e Instalações	Cr\$	30.000.000
07.02.10585752.12-3120 - Material de Consumo	Cr\$	30.000.000
07.02.10585752.13-3120 - Material de Consumo	Cr\$	60.000.000
07.02.10585751.17-4110 - Obras e Instalações	Cr\$	400.000.000
07.02.13754281.31-4110 - Obras e Instalações	Cr\$	10.000.000
07.02.13764481.33-4110 - Obras e Instalações	Cr\$	150.000.000
07.03.16885342.14-3120 - Material de Consumo	Cr\$	350.000.000
07.03.16885342.14-3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	60.000.000
07.04.16885341.01.4120 - Equipamento e Material Permanente .	Cr\$	10.000.000

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3,803 - CONTINUAÇÃO /

08.03.10603282.06-3120 - Material de Consumo	Cr\$	30.000.000
08.03.10603282.06-3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	50.000.000
08.04.10603252.06-3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	30.000.000
08.05.10603262.10-3120 - Material de Consumo	Cr\$	10.000.000
09.02.08421882.11-3120 - Material de Consumo	Cr\$	30.000.000
09.03.08482472.20-3120 - Material de Consumo	Cr\$	5.000.000
10.02.11653632.06-3120 - Material de Consumo	Cr\$	10.000.000
10.02.11653632.06-3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	30.000.000
10.02.11653631.01-4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	10.000.000
11.02.08462242.06-3120 - Material de Consumo	Cr\$	5.000.000
11.02.08462242.06-3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	15.000.000
11.03.08422282.06-3120 - Material de Consumo	Cr\$	20.000.000
12.02.13754282.06-3120 - Material de Consumo	Cr\$	170.000.000
12.02.13754282.06-3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	70.000.000
13.01.06280312.16-3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	5.000.000
13.01.16875242.18-3120 - Material de Consumo	Cr\$	10.000.000
13.01.16875242.18-3132 - Outros Serviços e Encargos	<u>Cr\$</u>	<u>10.000.000</u>
Total	<u>Cr\$</u>	<u>2,065.000.000</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito, será o proveniente da aplicação de parte do excesso de arrecadação apurado em 30 de junho de 1985, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1965 Cr\$ 2.065.000.000

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2974, de 11/12/85.